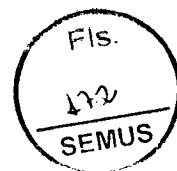




**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação emergencial de empresa para a execução de serviços de manutenção nos equipamentos hospitalares e odontológicos e de lavanderia da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste termo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observância estrita das Leis nº 8.080/93, 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes:

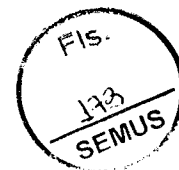
2.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto explicitado neste projeto básico, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação de serviço a ser contratado deverá abranger as seguintes coberturas: Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Infantil de Imperatriz, SAMU 192, Saúde Bucal, Departamento de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Unidade Móvel Oncológica e UPA São José, que destacam a necessidade imperiosa de manutenção preventiva e corretiva nos mais variados equipamentos destes órgãos, sendo que muitos estão em desuso por defeitos passíveis de manutenção e impedem uma melhor prestação dos serviços básicos de saúde por esta municipalidade, situação esta que pode causar prejuízos irreparáveis à saúde – e conseqüentemente à vida – da população assistida pela Rede SUS Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.2 A prestação do serviço do serviço a ser contratado deverá abranger as seguintes quantidades estimadas:

Apresentamos o levantamento dos equipamentos que necessitam da referida manutenção preventiva e corretiva, bem como encaminhamos também tabela contendo custo aproximado para aquisição dos equipamentos supracitados, evidenciando a impossibilidade desta Secretaria Municipal de Saúde no que concerne à aquisição de novos aparelhos para atender as necessidades dos órgãos retro mencionados. (anexo)

**4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços deverão ser realizados na rede de Serviços de Imperatriz-MA.

Imperatriz (MA), 29 de junho de 2017.

*Isabel Myriam Pereira Leite Macedo*  
Assessora de Planejamento e projetos especiais  
Mat: 50 8012

AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz-MA 29/06/2017  
*[Assinatura]*  
Alair Batista Firmiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria - 1954